

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Ofício de Sinop - Mato Grosso -
LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

C.N.M. 065524.2.0004668-18

DATA:-18.01.88:-LOTE nº 3-B (três-B), situado no Bairro Monica, Gleba Ce -
leste - 4ª Parte, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com a área
de 145,2 ha (cento e quarenta e cinco hectares e vinte ares), dentro dos se
guintes limites e confrontações:- NORDESTE:- linha seca de 55º50'NW com -
3.240 metros, com o lote 3-A L; SUDESTE:- Com a estrada Rosália de 38º00 '
NE com 440,00 metros; SUDOESTE:- Linha seca de 55º50'NW com 3.300 metros,
com o lote 3-C; NOROESTE:- Com o córrego Iêda.-***

PROPRIETÁRIO:- FRANCISCO SAUER, brasileiro, casado, agricultor, portador
da C.I. RG nº 1.267.851-PR e do CIC nº 118.895.609/44, residente e domici -
liado em Sinop - MT.-***

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- 01 da Matrícula nº 7.303, do livro nº 2-P.,
do 6º Ofício de Cuiabá-MT. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 18 de Ja-
neiro de 1988. Osvaldo Reiners, Oficial.-***

AV-01-4.668:-DATA:-18.01.88:-**REMISSÃO:-** Certifico e dou fé, que conforme
consta da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 7.303, do livro nº 2-P,
expedida em 15 de Dezembro de 1987, pelo 6º Ofício de Cuiabá-MT., na qual
ficou constando o seguinte:- O outorgado comprador que se obriga a ceder
gratuitamente à Colonizadora Sinop S/A., a faixa de terras necessárias à
construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir
atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canali-
zação de água ou energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as
programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação
Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra
"a" do Código Florestal. Fica averbado que a floresta ou forma de vegeta-
ção existente, com a área de 72,60 has, relativo a 50% do total da propri-
edade que é de 145,20 has, fica gravada, como de utilização limitada, não
podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante auto-
rização do IBDF. O atual proprietário se obriga por si, seus herdeiros ou
sucessores. REP. nº 5.792, do livro nº 01. O referido é verdade e dou fé.
Sinop, 18 de Janeiro de 1988. Osvaldo Reiners, Oficial.-***

R-02-4.668:- DATA:- 01.08.01:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em
30 de Agosto de 1996, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop-MT, às Fls.
094/096, do livro nº 042, o imóvel da presente matrícula foi adquirido por **JOSÉ APARECIDO**
PASCOAL, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 1.138.169-SSP/PR, inscrito no CIC nº
251.665.229-15 casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de
Casamento nº 1.601, lavrada às Fls. 107º, do livro nº 04-B, no Registro Civil de Assis
Chateaubriand/PR, com **TANIA LUCIA PASSOLONGO PASCOAL**, brasileira, Contadora,

portadora da CI RG nº 335.629-SSP/MT, inscrita no CIC nº 288.442.031-20, residente e domiciliado em Sinop-MT, por compra feita a **FRANCISCO SAUER**, e sua mulher **ELISABETA OLGA SAUER**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 410, lavrada às fls. 411, do livro nº B-01, no CRC de Marechal Cândido Rondon/PR, ele Agricultor, portador da CI RG nº 1.267.851-SSP/PR, inscrito no CIC nº 118.895.609-44, ela portadora da CI RG nº 627.592-SSP/MT, inscrita no CIC nº 789.143.101-91, residentes e domiciliados em Sinop-MT, pelo preço de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Condições:- O Outorgado Comprador se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA, a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A", do Código Florestal. Existe TERMO de Reflorestamento averbado sobre 50% do total da propriedade, constante no AV-01, desta matrícula. REF. nº 43.233 do livro nº 01-B. ITBI no valor de R\$ 360,00. Certidão Negativa de Débito com o IBAMA sob nº 51.008529. INCRA nº 901.164.123.544-4. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Agosto de 2.001. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

R-03-4.668:- DATA:- 01.08.01:- Nos termos do Ofício nº 1.101/1999, datado de 02 de Agosto de 1.999, extraído dos Autos de nº 003/1.999 de Ação de Separação Judicial Consensual, requerida por **JOSÉ APARECIDO PASCOAL** e **TÂNIA LUCIA PASSOLONGO PASCOAL**, e da Sentença que homologou a Separação do referido casal, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito Dr^a **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA COSTA**, do Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Sinop-MT, o imóvel da presente matrícula ficou pertencendo a Separada que voltará usar o nome de solteira **TANIA LUCIA PASSOLONGO**, brasileira, separada judicialmente, contadora, inscrita no CIC nº 288.442.031-20, residente e domiciliada em Sinop-MT, avaliado em R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). CONDIÇÕES:- As constantes da referida Separação Consensual. A proprietária se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do Art. 16, letra "A" do Código Florestal. Existe TERMO de Reflorestamento, averbado sobre 50% do total da propriedade, constante no AV-01, desta matrícula. REF nº 43.234 do livro nº 01-B; INCRA nº 901.164.123.544-4. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Agosto de 2.001. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*

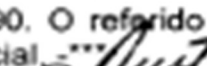
R-04-4.668:- DATA:- 06.12.06:- **HIPOTECA DE 1º GRAU:-** Nos termos da Cédula Rural Hipotecária sob nº 20/01101-6, emitida em 21 de Setembro de 2.006, no valor de R\$ 238.321,17 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), com vencimento para 30 de Julho de 2.011, tendo como Credor o Banco do Brasil S/A, Agência de Diamantino/MT, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 72.257 do livro nº 01-C e REG nº 19.693 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Dezembro de 2.006. Osvaldo Reiners. Oficial. *Osvaldo Reiners*


AV-05-4.668:- DATA:- 26.12.11:- Proceder-se a esta averbação, nos termos de um Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 20/01101-6, emitido em 31 de Agosto de 2.009, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Sinop/MT, para fazer constar: **Alteração no Prazo de Vencimento** - o Financiador e o Financiador, tem justo e acordado, no ato, altera o prazo do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 30.09.2013; **Alteração na Forma de Pagamento; Bônus de Adimplência; Alteração do Número da Operação, Ratificação das Garantias Pessoais; Ratificação das Garantias Hipotecárias; Central de Atendimento BB - Ouvidoria, Encerramento**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. REF nº


MAT. Nº 4.668

002

CONTINUAÇÃO

98.384 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 42,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 26 de Dezembro de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-06-4.668:- DATA:-26.12.11:- Procedo-se a esta averbação, nos termos de um Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 20/01101-6, emitido em 20 de Setembro de 2.011, pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Sinop/MT, para fazer constar: **Anuência para Transferência de Imóvel:** O Financiador, na qualidade de Credor Hipotecário, do imóvel rural vinculado em garantia no instrumento ora aditado, **CONCEDE ANUÊNCIA a proprietária para transferir o bem para LUIZ ROGÉRIO DA SILVA e esposa, portador do CPF nº 827.655.109-20, bem como a realização dos competentes registros, mantendo os gravames hipotecário em favor do Banco; Recaracterização de Garantia; Cota Remição; Obrigação Especial - Garantia; Ratificação das Garantias Hipotecárias; Ratificação das Garantias Pessoais; Central de Atendimento BB - Ouvidoria, Encerramento,** ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições. REF nº 98.385 do livro nº 01-D. Custas: R\$ 42,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 26 de Dezembro de 2.011. Osvaldo Reiners. Oficial. 

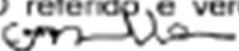
R-07-4.668:- DATA:-18.05.12:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 13 de Abril de 2.012, nas Notas Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 063/064, do livro nº 0117, o imóvel da presente matrícula foi adquirido **LUIZ ROGÉRIO SILVA e sua mulher GRACIELA PULL BIF SILVA**, brasileiros, Engenheiro Agrônomo e Cirurgião Dentista, casados no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Certidão de Casamento nº 582, lavrada às fls nº 282, do livro nº B-002, no CRC de Campo Verde/MT, ele portador da CI RG nº 4.561.394-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 827.655.109-20, ela portadora da CI RG nº 1024948-6-SSP/MT (2ª via) e inscrita no CPF nº 915.493.531-87, residentes e domiciliados na Rua das Seringueiras, nº 1.230, Jardim Botânico, em Sinop/MT, por compra feita a **TANIA LUCIA PASSOLONGO**, brasileira, Advogada, separada judicialmente, portadora da CI RG nº 21.399.520-2-SESP/RJ e inscrita no CPF nº 288.442.031-20, residente e domiciliada na Avenida Canal de Marapendi, nº 1.300, Apto 2.207, Barra da Tijuca, no Rio de Janeiro/RJ, no ato representada por sua bastante procuradora **MARLENE APARECIDA PASSOLONGO**, brasileira, solteira, Contabilista, portadora da CI RG nº 3.116.649-7-SSP/PR e inscrita no CPF nº 408.604.509-53, residente e domiciliada na Rua das Avencas, nº 682, Jardim Botânico, em Sinop/MT, através da procuração lavrada às fls nº 170, do livro 267, no CRC de Sinop/MT, com Certidão atualizada datada em 05.08.10, pelo preço de R\$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), sendo R\$ 44.000,00 para a nua propriedade e R\$ 101.000,00 para as benfeitorias. CONDIÇÕES: Os outorgados compradores se obrigam a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessária a construção de estrada de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir a atravessar o imóvel, objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal. Existe Termo averbado sob 50% do total da propriedade; e HIPOTECA de 1º Grau, referente a CRH nº 20/01101-6, constante no AV-01 e R-04, ambas desta matrícula. ITBI no valor de R\$ 9.000,00. INCRA nº 901.164.123.544-4. REF nº 100.990 do livro nº 01. Custas: R\$ 2.923,70. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 18 de Maio de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. 


R-08-4.668:- DATA:-07.08.12:- **HIPOTECA DE 2º GRAU:-** Nos termos da Cédula à Exportação nº 4188/01, emitida em 01 de Agosto de 2.012, por Luiz Rogério Silva, no valor de US\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL DÓLARES), equivalentes a R\$ 614.970,00, com vencimento para 30 de Abril de 2.013, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, com sede em São Paulo/SP, imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 2º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 103.405 do livro nº 01 e REG nº 24.809 do livro nº 03. O referido é verdade

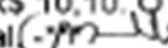
SEGUE


CONTINUAÇÃO

e dou fé. Sinop, 07 de Agosto de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-09-4.668:- DATA:-01.11.12:- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pelo BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A, devidamente assinado pelos seus procuradores, conforme procuração (cópia arquivada), datado de 17 de Outubro de 2.012 para fazer constar que a TAXA DE JUROS do registro constante no R-08 desta matrícula é: Taxa Máxima de 14,50% a.a. REF n° 105.405 do livro n° 01. Custas: R\$ 9,50. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 01 de Novembro de 2.012. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-10-4.668:- DATA:-27.03.13:- HIPOTECA DE 3º GRAU:- Procede-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4410/02, emitida em 20 de Março de 2.013, por Luiz Rogerio da Silva, no valor de US\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL DÓLARES), equivalentes a R\$ 1.299.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS), com Taxa de Juros máxima de 14,00% a.a, com vencimento para 30 de Julho de 2.014, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-80, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 3º Grau, pelos proprietário, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 108.212 do livro nº 01 e REG nº 25.641 do livro nº 03. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Março de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial.*** 

AV-11-4.668:- DATA:-19.06.13:- EXCLUSÃO DE CONDIÇÃO:- Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, pela Colonizadora Sinop S/A, datada de 11 de Junho de 2.013, devidamente assinado pelo pelos Procuradores GERALDO ROMPATTO FURLAN e CARLOS CELSO MARTINS, para que se proceda a exclusão das CONDIÇÕES: A Compradora se obriga a ceder gratuitamente a Colonizadora Sinop S/A, a faixa de terras necessárias a construção de estradas de ferro ou de rodagem, que futuramente possam vir atravessar o imóvel objeto da presente venda, bem como necessária a canalização de água ou de energia elétrica. Outrossim, obriga-se ainda a cumprir as programações do Projeto de Colonização aprovado pelo INCRA a Legislação Agrária Vigente, bem como preservar a floresta na forma do artigo 16, letra "A" do Código Florestal. Por tais fatos, a COLONIZADORA SINOP S/A, desiste expressamente desta condição, em razão de sua obsolescência, requerendo a EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO, constante nesta matrícula. REF. nº 109.835 do livro nº 01. Custas: R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 19 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-12-4.668:- DATA:-21.06.13:- HIPOTECA DE 4º GRAU:- Procede-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/01, emitida em Sinop/MT, aos 14 de Junho de 2.013, por Luiz Rogerio Silva, no valor de US\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Dólares Norte Americanos), equivalentes a R\$ 709.200,00 (Setecentos e Nove Mil e Duzentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a, com vencimento para 30 de Julho de 2.014, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-80, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 4º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 109.962 do livro nº 01 e REG nº 25.920 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 21 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-13-4.668:- DATA:-21.06.13:- HIPOTECA DE 5º GRAU:- Procede-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/02, emitida em Sinop/MT, aos 17 de Junho de 2.013, por Luiz Rogerio Silva, no valor de US\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Dólares Norte Americanos), equivalentes a R\$ 1.522.500,00 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a, com vencimento para 28 de Setembro de 2.018, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL


MATRÍCULA
4.668FICHA
003

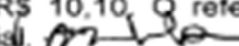
RUBRICA

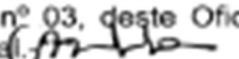


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 5º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF nº 109.963 do livro nº 01 e REG nº 25.921 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 21 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-14-4.668:- DATA:-27.06.13:- HIPOTECA DE 6º GRAU:- Procede-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 4907/03, emitida em Sorriso/MT, aos 21 de Junho de 2.013, por Darcy Maciel Costa, no valor em moeda estrangeira de US\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Dólares Norte Americanos) e valor em moeda nacional R\$ 1.477.500,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 28 de Setembro de 2.018, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 6º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. REF. nº 110.087 do livro nº 01 e REG. nº 25.940 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Junho de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-15-4.668:-DATA:-05.11.13:- LIBERAÇÃO:- Procede-se a esta averbação, conforme uma Carta de Liberação, expedida em 23 de Outubro de 2.013, pelo BANCO DO BRASIL S/A, Agência de Sinop/MT, devidamente assinado pelo gerente geral do mesmo, para promover a Baixa da Hipoteca de 1º Grau, referente a CRH nº 20/01101-6, constante no R-04, desta matrícula. PROT. nº 112.887 do livro 01, de 29.10.2013. Custas: R\$ 10,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 05 de Novembro de 2.013. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-16-4.668:- DATA:-11.07.14:- HIPOTECA DE 6º GRAU:- Procede-se ao Registro da Cédula de Crédito Bancário nº 6047/01, emitida em Sorriso/MT, aos 04 de Julho de 2.014, por Darcy Maciel Costa, no valor em moeda estrangeira de US\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Dólares Norte Americanos) e valor em moeda nacional R\$ 3.420.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Vinte Mil Reais), com taxa de juros máxima de 14,00% a.a. com vencimento para 31 de Julho de 2.015, tendo como Credor BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60, com sede em São Paulo/SP, o imóvel da presente matrícula é oferecido e dado em Garantia Hipotecária de 6º Grau, pelos proprietários, nas condições constantes da referida Cédula. PROT. nº 118.373 do livro nº 01, de 08.07.2014 e REG. nº 27.303 do livro nº 03, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Julho de 2.014. Osvaldo Reiners. Oficial. 

R-17-4.668:- DATA:-06.11.14:- Nos termos da Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 07 de Outubro de 2.014, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0185/0200, do livro nº 0244, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como **CREDORES - AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Perimetral Sudeste, nº 9961, Centro, em Sorriso/MT, inscrita no CNPJ nº 07.632.515/0001-53, no ato representada por seus sócios diretores RENATO ALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 00319815302-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 771.284.006-72, residente e domiciliado na Rua dos Cedros nº 1164-W, Centro, em Nova Mutum/MT; RAFAEL PIVA BATTAGLINI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CNH nº 03720428350-DETRAN/MT e inscrito no CPF nº 017.772.171-56, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, em Nova Mutum/MT; PAULO HUMBERTO ALVES DE FREITAS, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da CI RG nº 2.171.913-SSP/GO e inscrito no CPF nº 368.660.371-68, residente e domiciliado na Av. dos Imigrantes, nº 2715, Apto. nº 02, Edifício Imigrantes, Centro, em Sorriso/MT; e MOACYR BATTAGLINI, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI RG 17.184.713-SSP/SP e inscrito no CPF nº 617.595.549-87, residente e domiciliado na Rua das Rosas, nº 222 N, Centro, em Nova Mutum/MT, nos termos da Cláusula Sexta da Décima Segunda Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social, arquivada pela JUCEMAT sob nº 20130223042, em 10.05.2013; de outro lado como **DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - DARCY MACIEL COSTA**, brasileiro, Agricultor, portador da CI RG nº 2070726779-SSP/RS e inscrito no CPF nº 891.795.870-20, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, brasileira, residente e domiciliado na Avenida dos Imigrantes, nº 2.715, Apto. nº 401, Centro, em Sorriso/MT; LUIZ ROGÉRIO SILVA, brasileiro, Agricultor, portador da



CI RG nº 4.561.394-1-SESP/PR e inscrito no CPF nº 827.655.109-20, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com GRACIELA PULL BIF SILVA, brasileira, residente e domiciliado na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT; como INTERVENIENTES ANUENTES - DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, brasileira, Jornalista, portadora da CI RG nº 7054816082-SSP/RS e inscrita no CPF nº 003.310.120-57, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, com DARCY MACIEL COSTA, brasileiro, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, nº 2715, Apto nº 401, Centro, em Sorriso/MT; GRACIELA PULL BIF SILVA, brasileira, Engenheira Agrônoma e Cirurgiã Dentista, portadora da CI RG nº 1024948-6-SSP/MT e inscrita no CPF nº 915.493.531-87, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme Assento de Casamento, lavrado sob nº 582, às fls nº 282, do livro B-002, e da Escritura de Pacto Antenupcial lavrada às fls. nº 27 e vº, do livro nº 001, ambos do 2º Serviço Notarial e Registral Nesken de Campo Verde/MT, e registrado sob nº 15.394, do livro 03, neste Ofício, com LUIZ ROGÉRIO SILVA, brasileiro, residente e domiciliada na Rua das Seringueiras, nº 1230, Jardim Botânico, em Sinop/MT, no ato representada por seu bastante procurador DARCY MACIEL COSTA, já qualificado, nos termos da Procuração lavrada às fls. nº 250/251, do livro nº 342, do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, e ainda como INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES - GECI MACIEL COSTA, brasileira, viúva, Pecuarista, portadora da CI RG nº 5024535824-SSP/RS e inscrita no CPF nº 663.825.720-04, residente e domiciliada na Rua Borges de Medeiros, nº 837, em Herval/RS, no ato representada por seu bastante procurador DARCY MACIEL COSTA, já qualificado, no termos da procuração lavrada às fls. nº 158/159, do livro nº 342, no 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT; MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.308/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. João Adão Scheeren, MT 140, Km 21, mais 10 Km à esquerda, s/nº, Zona Rural, em Sinop/MT, no ato representada por seus sócios DARCY MACIEL COSTA e LUIZ ROGÉRIO SILVA, ambos já qualificados, nos termos da 9ª do Contrato Social de Constituição de Sociedade Limitada, arquivada pela JUCEMAT sob nº 51201378576, em 19.07.2013 e 1ª Alteração Contratual arquivada pela JUCEMAT sob nº 20131067222, em 03.09.2013; e MAURI JOTON e sua mulher EZELINDA OLIVEIRA JOTON, brasileiros, casados no Regime de Comunhão Parcial de Bens, Agricultor e do Lar, portadores das CI RG nºs 2004707-0-SSP/MT e 1275725-0-SSP/MT e inscritos no CPF nºs 582.709.571-00 e 958.885.601-97, residentes e domiciliados na Rua dos Cedros, nº 1.142, Jardim Botânico, em Sinop/MT. QUE, pelas partes contratantes foi dito que: A OUTORGADA CREDORA, opera no setor de comercialização de insumos agrícolas, atuando na revenda de fertilizantes, sementes, fungicidas, herbicidas e inseticidas destinados ao uso na agricultura e no desempenho desta atividade tem celebrado diversos negócios com os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, mediante os quais estes adquiriram os produtos vendidos pela OUTORGADA CREDORA. Os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, agricultores, efetuaram, em diversas safras a compra dos produtos necessários a implantação de suas lavouras junto a CREDORA, efetuando diversas operações com esta, por meio da qual a mesma entregou produtos agrícolas de sua revenda aos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, ao passo que estes se comprometeram em dar a devida contraprestação, conforme operações firmadas, conforme descrito: a) Pelo contrato particular de novação celebrado em 30.08.12, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e MAURI JOTON assumiram a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 2.004.377,77, valor este representado por duas Notas Promissórias, a de nº 001, no valor de R\$ 942.988,91, com vencimento apontado para 30.04.2013 e a de nº 002, no valor de R\$ R\$ 1.061.388,86, com vencimento apontado para 30.04.2014; b) Pelo contrato particular de novação celebrado em 30.08.2011, os Devedores DARCY MACIEL COSTA e GECI MACIEL COSTA assumiram a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.562.217,62, valor representado por quatro notas promissórias, de nº 001, no valor de R\$ 177.379,98, com vencimento apontado para 30.04.2013; a de nº 002, na valor R\$ 148.141,35, com vencimento apontado para 30.08.2013; a de nº 003, no valor de R\$ 723.573,50, com vencimento apontado para 30.04.2014; e a de nº 004, no valor de R\$ 513.122,79, com vencimento apontado para 30.08.2014; c) Pelo Contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 22.09.2012, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.257.095,45, valor representado pela nota promissória nº 001, no valor de R\$ 1.257.095,45, com vencimento apontado para 30.04.2013; d) Pelo

MATRÍCULA
4.668FICHA
004

RUBRICA



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

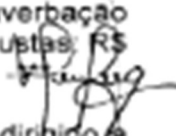
contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 14.01.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 1.701.099,10, valor representado pela nota Promissória nº 002, no valor de R\$ 1.701.099,10, com vencimento apontado para 30.08.2013; e) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 26.12.2012, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 769.159,90, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 769.159,90, com vencimento para 30.08.2013; f) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 268.810,90, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 268.810,90, com vencimento apontado para 30.04.2014; g) Pelo Contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar à CREDORA a quantia líquida de R\$ 113.640,00, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 113.640,00, com vencimento apontado para 30.04.2014; h) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícola celebrado em 12.09.2013, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 973.899,76, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 973.899,76, com vencimento apontado para 30.04.2014; i) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 22.09.2012, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 267.389,08, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 267.389,08, com vencimento apontado para 30.04.2013; j) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 14.01.2013, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 89.774,84, valor representado pela nota Promissória nº 002, no valor de R\$ 89.774,84, com vencimento apontado para 30.08.2013; k) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 12.09.2013, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 494.283,20, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 494.283,20, com vencimento apontado para 30.04.2014; l) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor DARCY MACIEL COSTA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 405.396,94, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 405.396,94, com vencimento apontado para 30.06.2014; m) Pelo contrato particular de compra e venda mercantil de insumos agrícolas celebrado em 30.01.2014, o Devedor LUIZ ROGÉRIO SILVA assumiu a obrigação de pagar a CREDORA a quantia líquida de R\$ 91.406,89, valor representado pela nota Promissória nº 001, no valor de R\$ 91.406,89, com vencimento apontado para 30.06.2014; QUE das operações acima mencionadas, já foi liquidado o valor de R\$ 401.635,73, permanecendo pendente a obrigação dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em pagar a CREDORA a quantia de R\$ 9.083.792,93 (NOVE MILHÕES, OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). QUE, além do saldo pendente enunciado, restam a vencer o total de R\$ 513.122,79, com vencimento apontado para 30.08.2014. QUE, tendo pois, em mente o montante total do débito dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, assim como a necessidade de prevenir o litígio com a CREDORA, consistente na execução dos créditos desta contra os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as partes resolvem novar, ou seja, substituir as obrigações vencidas por uma obrigação nova, bem como para estabelecer a responsabilidade pela liquidação do débito, o que fazem nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, fixando as partes um novo meio para pagamento do débito, no qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES constituem, por meio da presente escritura, uma nova obrigação para liquidar e substituir as anteriores já vencidas. Do pagamento dos débitos pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES - QUE, pelo presente instrumento, fica ajustado que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES assumem a responsabilidade de pagar a CREDORA a Integralidade da dívida original líquida remanescente, ou seja, a quantia de R\$ 11.027.775,76, valor este que corresponde ao líquido total devido, decorrente dos contratos e títulos elencados na referida escritura, mais multa e demais acessórios legais, e que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES confessam, de forma irrevogável e irretroatável, deverem à CREDORA. QUE, a liquidação do débito, na forma do artigo 360, inciso I, do Código Civil, se dá com a emissão de Novo Título, pelo qual os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES se comprometem a pagar à CREDORA a quantia líquida total, confessada acima como devida, mais juros e correção monetária incidentes até o vencimento do novo

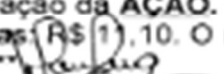
título, ou seja, até a data de 28 de Fevereiro de 2015, data em que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES pagarão à CREDORA, a quantia, líquida e certa, em moeda corrente nacional, de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), obrigação esta representada por uma Nota Promissória, emitida nesta data, com mesmo valor e data de vencimento, que será emitida pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES em favor da CREDORA, para liquidar e substituir a totalidade das operações vencidas e a vencer, relacionadas a referida escritura, e dos seus respectivos acessórios. O não cumprimento ou o atraso no cumprimento das obrigações DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, estabelecido no novo título a ser emitido por força da referida escritura, ou seja, o não pagamento no prazo avençado implicará na aplicação, de pleno direito de multa moratória equivalente a 2% do total da dívida, mais incidência de juros moratórios a razão de 1% ao mês, admitida e pactada expressamente a capitalização mensal, bem como no ressarcimento a CREDORA dos valores despendidos por está com o pagamento de custas e emolumentos processuais no caso de ser necessária a cobrança judicial, além dos valores despendidos com o pagamento de honorários de advogado, estes desde já fixados pelas partes no montante de 20% do valor cobrado. QUE, a presente escritura pública é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, declarando as partes signatárias que firmam o presente com a intenção expressa de novar as dívidas vencidas, ou seja, com a intenção clara e livre de erros, de emitir uma Nota Promissória com a intenção de substituir todos os débitos vencidos dos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, declarando as partes, que firmam o presente por sua livre e espontânea vontade, livre e consciente, isenta de qualquer tipo de coação ou erro. QUE, como garantia do débito constituída pela presente escritura e instrumentalizado por meio de nota promissória no valor de R\$ 12.318.000,00, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, constituem por intermédio da presente escritura garantia hipotecária em favor da outorgada CREDORA. QUE como garantia do fiel e integral cumprimento das obrigações constituídas e confessadas, e ainda como garantia do pagamento de todas as operações, pretéritas ou futuras, para pagamento em moeda corrente, soja ou milho, instrumentalizadas por duplicatas, cheques, notas promissórias ou cédulas de produtos rural, já constituídas ou a constituir, já emitidas ou a emitir, já vencidas ou a vencer, firmadas entre os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e a outorgada CREDORA, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, as INTERVENIENTES ANUENTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão, em favor da outorgada CREDORA, EM HIPOTECA DE 7º GRAU, o imóvel da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.297.175,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E SETENTA E CINCO REAIS). QUE cumprindo o disposto nos artigos 1.424 e 1.487 do código civil e tendo em vista que os imóveis dado em hipoteca, presta-se a garantia dos débitos passados ou futuros, contraídos ou a contrair diretamente pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES, junto a outorgada CREDORA, o valor do débito a ser garantido pela presente hipoteca fica, de comum acordo entre as partes fixado no valor, em moeda corrente nacional de R\$ 12.318.000,00 (DOZE MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS), ajustando-se, outrossim, que a hipoteca ora constituída deverá garantir o pagamento do principal, juros, correção monetária e outros encargos eventualmente incidentes, como custas, emolumentos e honorários de advogado. QUE, para os efeitos do disposto no artigo 1.484 do Código Civil em vigor, os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES dão em garantia hipotecária a outorgada CREDORA o imóvel da presente matrícula, inclusive benfeitorias e melhoramentos ali existentes ou a serem introduzidos, bens estes que ficam desde já avaliados pelas partes pelo valor total de R\$ 17.022.486,00 (DEZESSETE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), para fins de liquidação forçada. QUE a presente garantia hipotecária dada pelos DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES e pelos INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES, prevalecerá pelo prazo de 30 anos, a menos que os DEVEDORES/ OUTORGANTES/ HIPOTECANTES ou os INTERVENIENTES ANUENTES GARANTIDORES efetuem o pagamento da totalidade dos débitos, ocasião em que a Outorgada CREDORA poderá outorgar, mediante requerimento escrito, a competente carta de liberação de hipoteca. QUE fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso/MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente escritura. E todas da demais cláusulas e condições constantes na referida escritura. INCRA nº 901.164.123.544-4, PROT nº 120.507 do livro nº 01, de 09.10.2014. Custas: R\$ 3.259,99. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 06 de Novembro de 2014. Osvaldo Reiners. Oficial 

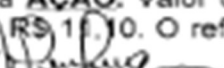
MATRÍCULA
4.668FICHA
005

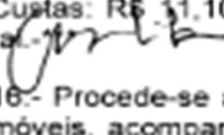
RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

AV-18-4.668:- DATA:-27.01.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.317, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 815-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Terceira Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15196-60.2015.811.0015, Código: 245153, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA e LUIZ ROGÉRIO SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **ACÃO**. Valor da Causa: R\$ 324.097,52. PROT nº 129.483 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-19-4.668:- DATA:-27.01.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.319, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 815-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Segunda Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15197-45.2015.811.0015, Código: 245155, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PUHL BIF SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **ACÃO**. Valor da Causa: R\$ 166.819,51. PROT nº 129.484 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-20-4.668:- DATA:-27.01.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão nº 58.320, datada de 25 de Novembro de 2.015, devidamente assinada pela Distribuidora ENY MITSUE WATANABE CRUCCITTI, do Poder Judiciário da Comarca de Sinop/MT, referente a Execução, Certidão elaborada para efeitos do Artigo 815-A do CPC, distribuído em 28.09.15, para Primeira Vara, registrado no Distribuidor no livro: Feitos Cíveis sob nº 15198-30.2015.811.0015, Código: 245156, Cível - Execução de Título Extrajudicial - Processo de Execução - Processo Cível e do Trabalho, tendo como Autora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SORRISO - SICREDI CELEIRO, e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PUHL BIF SILVA, a fim de que se proceda a averbação da **ACÃO**. Valor da Causa: R\$ 1.538.134,60. PROT nº 129.485 do livro nº 01, de 20.01.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 27 de Janeiro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-21-4.668:- DATA:-13.04.16:- **LIBERAÇÃO:**- Procedê-se a esta averbação, nos termos da Escritura de Segundo Aditivo à Escritura de Abertura de Crédito Rotativo com Constituição de Garantia Hipotecária e Outras Avenças, lavrada em 05 de Abril de 2.016, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sorriso/MT, às fls. nº 0120/0124, do livro nº 0261, para promover a Liberação da Hipoteca de 7º Grau, referente à Escritura, constante no R-17, desta matrícula. PROT. nº 130.847 do livro nº 01, de 07.04.2016. Custas: R\$ 11,10. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 13 de Abril de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. 

AV-22-4.668:- DATA:-11.11.16:- Procedê-se a esta averbação nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão, datada de 18 de Outubro de 2.016, assinada digitalmente pela Chefe de Seção Judiciário do Unid. de Proc. Judicial das 26ª a 30ª Varas Cíveis do Foro Central Cível ANA CAROLINA DE OLIVEIRA BARRETO, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, para fins do Artigo 828 do CPC, distribuída em 14.09.2016 e admitida em Juízo, Processo Digital nº 1102352-54.2016.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Crédito Rural, em que são partes como Exequente - BANCO RABOBANK INTERNACIONAL BRASIL S/A e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA e como Executados - DARCY MACIEL COSTA, GRACIELA PULL BIF SILVA, LUIZ ROGÉRIO SILVA, MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA e DÉBORA PEREIRA LUCAS COSTA, a fim de que se proceda a averbação da **ACÃO**, estando o Autor ciente da existência das Hipotecas, constantes no R-08, R-10, R-12, R-13,

MATRÍCULA
4.668

FICHA
005-vº

RUBRICA

C.N.M. 065524.2.0004668-18

R-14 e R-16, desta matrícula. Valor da Causa: R\$ 15.477.457,31. PROT. nº 135.244 do livro nº 01, de 08.11.2016. Custas: R\$ 12,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 11 de Novembro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

AV-23-4.668:- DATA: 20.12.16:- **PROCEDIMENTO**:- Procedeu-se a esta averbação para fazer constar que revendo nossos arquivos verificou-se que, foi emitida Baixa ao 6º Ofício de Cuiabá/MT, sob nº 1244/88. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 20 de Dezembro de 2.016. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-24-4.668:- DATA: 24.07.17:- **PENHORA**:- Nos termos do Requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Certidão com Penhora, datada de 06 de Junho de 2.017, devidamente assinado eletronicamente pelo Oficial de Justiça VALTER MORTELARO LOPES, em cumprimento ao MM Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, Drº MIRKO VINCENZO GIANNOTTE, e, extraído dos autos do Código nº 1000523-11.2016.8.11.0015 - Mandado de Execução - Espécie: Ação de Execução - em que BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A, move em desfavor de LUIZ ROGERIO SILVA, GRACIELA PULL BIF SILVA e MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, para que se proceda o Registro da Penhora sobre o imóvel da presente matrícula. PROT nº 139.997 do livro nº 01, de 10.07.2017. Custas: 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Julho de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

R-25-4.668:- DATA: 30.08.19:- **PENHORA**:- Nos termos do requerimento dirigido a este Ofício de Registro de Imóveis, acompanhado da Decisão, datada de 28 de Julho de 2.019, assinada digitalmente pela MM. Juíza de Direito MONICA DI STASI GANTUS ENCINAS, da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP, com referência ao Processo Digital nº 1062308-90.2016.8.26.0100, Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações, onde consta como Exequente - ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. e como Executados - LUIZ ROGÉRIO SILVA e GRACIELA PULL BIF SILVA, para que se proceda o Registro da Penhora, sobre o imóvel da presente matrícula. Limite do Bloqueio R\$ 2.975.863,98. PROT. nº 157.509 do livro nº 01, de 20.08.2019. Custas: R\$ 70,90. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 30 de Agosto de 2.019. Osvaldo Reiners. Oficial. -***

Av-26-4.668 - DATA: 10.07.2024 - **BLOQUEIO DE BENS**: Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício nº 1013017-58.2023.8.11.0015-sat, datado de 19.06.2024, por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Mirko Vincenzo Giannotte, da Vara Especializada da Fazenda Pública de Sinop/MT, com referência ao Processo nº 1013017-58.2023.8.11.0015, onde consta como Parte Autora - EMERSON ANTONIOLLI, inscrito no CPF nº 604.504.361-87, e como Parte Ré - SINOP CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, inscrito no CNPJ nº 00.179.028/0001-38; LUIZ ROGERIO SILVA, inscrito no CPF nº 827.655.109-20; GRACIELA PUL BIF SILVA, inscrita no CPF nº 915.493.531-87; DARCY MACIEL COSTA, inscrito no CPF nº 891.795.870-20; DEBORA PEREIRA LUCAS, inscrita no CPF nº 003.310.120-57; MÃO BRANCA TERRAS AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.574.308/0001-06; MAURI JOTON, inscrito no CPF nº 582.709.571-00; EZELINDA OLIVEIRA JATON, inscrita no CPF nº 958.885.801-97; BANCO CARGILL S.A, inscrito no CNPJ nº 03.609.817/0001-50; BANCO DO BRASIL S.A, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0001-91; BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ nº 01.023.570/0001-60; BANCO JOHN DEERE S.A, inscrito no CNPJ nº 91.884.981/0001-32; 6º SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRICÇÃO, inscrito no CNPJ nº 15.037.419/0001-95; ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0007-30 e INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.831.971/0001-71, para que se proceda o **BLOQUEIO** do imóvel da presente matrícula. Protocolo nº 214.764 de 19.06.2024. O referido é verdade e dou fé. Mariana Cândido da Silva - Registradora Substituta. Emolumentos R\$ 18,15. Selo Digital nº CCV-64187.